



TIPO: CPS
Nº: 036-2021

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MG e a Movida Comunicação Ltda. EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado por seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 005.361.356-22 e C.I. nº M 5.175.810, SSP/MG e por sua Gerente de Relações Institucionais ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.619.726-85 e C.I. nº MG 15.041-965 SSP/MG.

1.2. **MOVIDA COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Brasil, nº 1.701, sala 701, bairro Funcionários, CEP: 30140-002, CNPJ nº 08.544.171/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por SAULO CAPELO DE SOUZA LIMA, CPF: 040.051.906-26 e C.I. MG-7.540.484 e por EDUARDO AUGUSTO DA MOTA SILVA, CPF: 038.051.336-09 e C.I. MG 8.886.432.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Edital Convite Técnica e Preço n.º 002/2021 do **SESCOOP-MG** e seus anexos;
- 2.1.2. Proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de 29/03/2021; e
- 2.1.3. Termo de Homologação e Adjudicação, datado em 17/05/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados “por demanda” e de forma continuada para de criação de Artes Finais, Produção, Tratamento de Imagens, Finalização, acompanhamento junto as gráficas, para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 29/05/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global anual estimado deste **CONTRATO** é de **R\$171.530,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e trinta reais)**.

5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

LOTE 1 – CRIAÇÃO, PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.



Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total. (R\$)
01	07	Folder para cursos, eventos e institucional.	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
02	04	Flyer para cursos, eventos e institucional	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
03	07	Apresentações Digitais (Presentation de Cursos) para envio por e-mail ou WhatsApp. Cada apresentação contém layout e informações básicas divulgadas em folders como: Nome do Evento, Data, local, palestrantes e currículos, programação, temas, etc. Nº de páginas por Apresentação: 4 a 6 Exemplos disponíveis na seção de Eventos - Pós-Eventos - Encontros (Encontro Jurídico, por exemplo, folder digital dentro de hot site para conferência de páginas).	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
04	01	Crachás	R\$ 430,00	R\$ 430,00
05	02	Camisa	R\$ 430,00	R\$ 860,00
06	01	Certificado para cursos	R\$ 430,00	R\$ 430,00
07	02	Convites diversos	R\$ 430,00	R\$ 860,00
08	01	Papelaria institucional: Pasta	R\$ 430,00	R\$ 430,00
09	01	Papelaria institucional: Cartões de visita	R\$ 430,00	R\$ 430,00
10	01	Papelaria institucional: Envelope	R\$ 430,00	R\$ 430,00
11	01	Papelaria institucional: Sacola Institucional	R\$ 430,00	R\$ 430,00
12	01	Papelaria institucional: Papel Timbrado	R\$ 430,00	R\$ 430,00
13	01	Papelaria institucional: Bloco de anotações	R\$ 280,00	R\$ 280,00
14	10	Banner para confecção em Lona	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
15	02	Totens / Backdrop	R\$ 430,00	R\$ 860,00
16	01	Calendário de Mesa	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
17	01	Portfólio institucional – espécie de cartilha, ou folder com lâminas, ou ainda peça sugerida que será criada para demonstrar todos os cursos, programas e projetos do SESCOOP/MG. Todo o conteúdo será enviado pela Assessoria de Comunicação do próprio SESCOOP/MG	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
18	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. De 1 a 3 itens; *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade visual dos eventos.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.



19	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 9 e 12 itens; *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade visual dos eventos.	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00
20	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 13 e 20. *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade visual dos eventos.	R\$ 7.310,00	R\$ 7.310,00
21	01	Manutenção/melhoria de site em Word Press, considerando plug-ins, otimização de performance, versão da ferramenta e layout, uma vez ao ano. Acesse: www.sistemaocemg.coop.br/diac para conhecer a ferramenta.	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
22	12	Criação de até 8 animações digitais mensais de até 30” em 2D, que serão exibidas na TV Totem institucional da Casa. * a quantidade 12 refere-se ao número de meses do ano, sendo assim, a empresa deverá informar no valor unitário, o valor mensal para criação de até 8 animações digitais. *Se ultrapassar ou não chegar a quantidade de 8 animações, pagaremos o valor proporcional.	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
23	20	Criação de vinheta para vídeo/eventos com trilha sonora autorizada entre 15 e 30”	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00
24	20	Criação de vinheta para vídeo/eventos com trilha sonora autorizada até 60”.	R\$1.350,00	R\$ 27.000,00
25	5	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 1’,	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
26	2	Elaboração de roteiro e captação de imagens para divulgação online. Exemplo: Mensagem do Presidente ou Mensagem sobre a gestão da entidade/Resultados do ano. Entre 1 e 2 minutos.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
27	20	Gifs animados de até 15”	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
28	01	Projeto de layout/criação para projeção mapeada ou afins para evento anual, com acompanhamento da Gerência de Comunicação, considerando ainda roteiro e visita técnica.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00





29	01	Propor identidade visual / sinalização para sede ou centro de treinamento da entidade.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 →			R\$157.930,00	

LOTE 02 – CRIAÇÃO / DIAGRAMAÇÃO DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Global (R\$)
3	01	Publicação Institucional (capa + de 106 a 110 páginas de miolo) Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico Novo. Apenas como exemplo: Relatório de Atividades Anual (disponibilizado no portal do Sistema Ocemg)	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
1	01	Publicação Institucional (capa + de 111 a 120 páginas de miolo) Diagramação e tratamento de imagens com inclusão de Projeto Gráfico novo. Apenas como exemplo: Exemplo: Anuário do Cooperativismo Mineiro (disponibilizado no portal do Sistema Ocemg)	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
2	01	Publicação Institucional (capa + de 136 a 140 páginas de miolo) Diagramação e tratamento de imagens, com inclusão de Projeto Gráfico que segue lay out de campanha. Apenas como exemplo: Livro Resultados do Dia C (disponibilizado no portal do Sistema Ocemg)	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2→			R\$ 13.600,00	

5.2.1. Os Lotes 03 e 04, referem-se aos itens que poderão ser contratados pelo Sescop/MG e terão seus preços registrados em contrato para atendimento às demandas que porventura possam surgir, no entanto, **não farão parte da estimativa anual do contrato.**

LOTE 3 - CRIAÇÃO, PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Global (R\$)
01	01	Cartão - datas comemorativas institucionais)	R\$ 850,00	R\$ 850,00
02	01	Blimp	R\$ 430,00	R\$ 430,00
03	01	Botton	R\$ 286,00	R\$ 286,00



04	01	Criação de Logomarca / Marca	R\$ 850,00	R\$ 850,00
05	01	Criação de Slogan	R\$ 850,00	R\$ 850,00
06	01	Identidade Visual para Eventos (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão.: Entre 4 e 8 itens; *Considerar visita técnica no local dos eventos e acompanhamento da execução do projeto de identidade visual dos eventos.	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
07	1	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 2'	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
08	1	Criação de vídeo motion graphics sem roteiro, sem locução e com trilha de 3'.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
09	12	Cartão Digital Animado Temático (Exemplos: Dia Internacional, Dia C, Dia do Cooperativismo de Crédito, Dia do Médico, das Mães e Pais, etc).	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
10	03	Anúncio para Revistas e Jornais.	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
11	03	Identidade visual para estande/espaco institucional de até 9m²	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
12	01	Layout/Proposta de atualização Boletim Informativo Institucional Eletrônico. Acesso disponível no site da entidade.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
13	02	Cartaz para eventos e diversos	R\$ 430,00	R\$ 860,00
14	02	Testeiras	R\$ 430,00	R\$ 860,00
15	02	Fundo de Palco	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
16	01	Adesivo para púlpito, Totens de Credenciamento e afins.	R\$ 430,00	R\$ 430,00
17	01	Cartilha (capa + 5 páginas de miolo)	R\$ 1.072,00	R\$ 1.072,00
18	01	Cartilha (capa + 20 páginas de miolo)	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
19	01	Display de mesa	R\$ 430,00	R\$ 430,00
20	01	Material Promocional (placas, flags, tags)	R\$ 430,00	R\$ 430,00
21	01	Banner para Internet.	R\$ 430,00	R\$ 430,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3→			R\$ 63.924,00	

LOTE 4 - CRIAÇÃO, PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Global (R\$)
01	01	Publicação Institucional (capa + 30 páginas de miolo)	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
02	01	Publicação Institucional (capa + de 31 até 45 pág de miolo)	R\$ 2.788,50	R\$ 2.788,50
03	01	Publicação Institucional (capa + de 46 até 60 pág de miolo)	R\$ 3.432,00	R\$ 3.432,00
04	01	Publicação Institucional (capa + de 61 até 75 pág de miolo)	R\$ 4.075,50	R\$ 4.075,50



05	01	Publicação Institucional (capa + de 76 até 90 pág de miolo)	R\$ 4.719,00	R\$ 4.719,00
06	01	Publicação Institucional (capa + de 91 até 105 pág de miolo)	R\$ 5.362,00	R\$ 5.362,00
07	01	Publicação Institucional (capa + de 121 até 135 pág de miolo)	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
08	01	Publicação Institucional (capa + de 141 até 150 pág de miolo)	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
08	01	Publicação Institucional (capa + de 151 até 165 pág de miolo)	R\$ 7.865,00	R\$ 7.865,00
09	01	Publicação Institucional (capa + de 166 até 180 pág de miolo)	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
10	01	Publicação Institucional (capa + de 181 até 195 pág de miolo)	R\$ 9.223,50	R\$ 9.223,50
11	01	Publicação Institucional (capa + de 196 até 210 pág de miolo)	R\$ 9.867,00	R\$ 9.867,00
12	01	Cartilha (capa + até 5 páginas de miolo)	R\$ 1.072,00	R\$ 1.072,00
13	01	Cartilha (capa + de 06 até 10 páginas de miolo)	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
14	01	Cartilha (capa + de 11 até 15 páginas de miolo)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	01	Cartilha (capa + de 16 até 20 páginas de miolo)	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
16	01	Cartilha (capa + de 21 até 29 páginas de miolo)	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 4→			R\$ 79.457,50	

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 e 5.2.1. supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.

5.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

5.5. O pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do CONTRATANTE.

5.6. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.7. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.9. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma "eletrônica", a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

5.11. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA SEXTA: DETALHAMENTO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O início da execução dos serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela CONTRATADA da autorização formal emitida pela Gerência Comunicação Institucional do CONTRATANTE, sendo as épocas da sua contratação, definidas "a posteriori", de acordo com a demanda da entidade.

6.2. A CONTRATADA está obrigada a atender a todos os pedidos de fornecimento durante a vigência do CONTRATO.

6.3. Os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção pelo CONTRATANTE, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar a arte final de cada peça solicitada de acordo com o prazo de entrega descrito abaixo:

Itens descritos no Anexo I	Prazo p/ apresentação do Layout	Prazo p/ apresentação de nova versão de Layout
- 01 a 16 do Lote 1 - 01 a 22 do Lote 3	03 dias úteis	01 dia útil
- 17 a 21 e 26 a 29 do Lote 1 - 01 a 03 do Lote 2 - 01 a 16 do Lote 4	05 dias úteis	01 dia útil

6.5. Caso a 1ª versão de layout da peça gráfica criada não seja aprovada, a CONTRATADA terá 01 (um) dia útil para apresentação da 2ª versão. No entanto, as correções solicitadas na versão aprovada deverão ser realizadas no menor prazo possível e quantas vezes forem necessárias.

6.6. A entrega das artes finais deverá ser efetuada em arquivo eletrônico no formato AI, PSD, INDD através de e-mail e/ou diretório upload ou ainda por qualquer meio eletrônico que atenda às necessidades do CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deve alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

6.7. A CONTRATADA deve garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto.

6.8. A CONTRATADA deve manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento das peças produzidas por meio eletrônico (e-mail, diretório upload).

6.9. Compete a CONTRATADA prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao CONTRATANTE as melhores opções.

6.10. Compete a CONTRATADA observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

6.11. A CONTRATADA deve apresentar relatório circunstanciado das fotos adquiridas para fins de reembolso.

6.12. Na eventualidade de que o contratante receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir a respectiva substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- Todas as multas previstas neste CONTRATO;
- Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal;
- 8.1.2. Acompanhar a execução de todo o trabalho desenvolvido, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo; e
- 8.1.3. Colaborar no que lhe couber e possível for para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste CONTRATO;
- 8.2.2. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;
- 8.2.3. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;
- 8.2.4. O fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Serviços emitido pelo **SESCOOP/MG**, tendo em vista que as entregas poderão ser **parceladas**, sendo as quantidades e as épocas da sua contratação, definidas através da respectiva "Autorização de Serviços";
- 8.2.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 8.2.6. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;
- 8.2.7. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste CONTRATO;
- 8.2.8. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- 8.2.9. Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no Anexo I do Edital do Convite nº 002/2021 do SESCOOP/MG.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **SESCOOP/MG** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLAUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

10.2. O **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Comunicação Institucional** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO, sendo responsável por:

10.2.1. Entrar em contato com a **CONTRATADA**, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.

10.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;

10.2.3. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste CONTRATO e anexos;

11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;

11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações.

10.4. A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes ("Dados Protegidos").

10.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

13.1.1. Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento.

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Cancelamento do CONTRATO;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/MG, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

13.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo estas ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13.4. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A CONTRATADA terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.2. É vedada a cessão ou transferência deste contrato, pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte.

14.3. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao **SESCOOP/MG**, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente CONTRATO.

14.4. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente CONTRATO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

14.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.6. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

SESCOOP/MG:



ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE



ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MOVIDA COMUNICAÇÃO LTDA EPP:



SAULO CAPELO DE SOUZA LIMA




EDUARDO AUGUSTO DA MOTA SILVA


TESTEMUNHAS:



VANESSA CAMILA DA SILVA



ROBERT MARTINS SANTOS



Lucas Alves A. Rocha
Analista Jurídico
Sistema OCEMG/SESCOOP-MG